



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.388 ,DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“Dá nova redação ao art. 3º da Lei 1.352, de 24 de março de 1999, que Dispõe sobre a criação da Feira do Porto no município de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 1.352, de 24 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A feira poderá ser realizada todos os sábados, domingos e feriados, das 17h 00 às 23h 00, no quadrilátero, onde está localizada a Praça Aluísio Ferreira”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário..

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSE LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.447/2016.
Autoria: Vereador Sid Orleans